



## LGPD EM IES EAD: ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL EM MINAS GERAIS.

**Ronaldo BRAZIER JUNIOR.<sup>1</sup>; Fábio S. CORSINI<sup>2</sup>**

### RESUMO

Este artigo busca visualizar como está o processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelas Instituições de Ensino Superior (IES) na Educação a Distância (EAD) alocadas fisicamente no estado de MG. Considerando que este processo se inicia pela adoção de práticas internas e a divulgação das políticas estabelecidas, através de dados coletados no e-MEC, analisamos os *sites* destas instituições em busca de informações sobre a LGPD. Aproximadamente 46% dos *sites* das IES avaliadas apresentam informações sobre a LGPD, mas 48% ainda não iniciaram ou ainda não conseguiram divulgar as ações desenvolvidas. Este cenário chama a atenção devido a criticidade da não implementação da LGPD para proteção de dados nas IES avaliadas.

**Palavras-chave:** Implementação da LGPD, Políticas de proteção de dados, Educação digital.

### 1. INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada pela Lei nº 13.709/2018, começou a vigorar em setembro de 2020 e trouxe consigo uma série de regras para o tratamento de informações pessoais. Esse contexto se torna ainda mais relevante para as Instituições de Ensino Superior (IES) que operam no formato de Educação a Distância (EAD), onde a interação digital é uma constante entre alunos, professores e a administração escolar (BRASIL, 2018).

Criada para proteger a privacidade e a segurança dos dados, estabelecendo diretrizes claras sobre como essas informações devem ser coletadas, armazenadas e compartilhadas, a LGPD também impacta o contexto educacional, especialmente no EAD, onde as escolas precisam revisar e ajustar seus processos para garantir que estejam em conformidade com essas exigências. Neste artigo, avaliamos o estágio perceptível do processo de implementação da LGPD em IES no estado de Minas Gerais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Adaptar-se à LGPD tem sido um processo cheio de obstáculos para muitas escolas que oferecem EAD. Adequação tecnológica, limitações financeiras e gerenciamento de riscos são desafios significativos para aqueles que desejam se adequar a ela (BRASIL, 2018). Outro fator de grande importância é a capacitação dos docentes e o corpo administrativo quanto a questões de segurança da informação e a legislação relacionada (MACHADO; FREITAS, 2021).

---

<sup>1</sup>Discente, Pós-Graduação em Informática na Educação, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: braziezinho@gmail.com.

<sup>2</sup>Docente, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: fabio.corsini@ifsuldeminas.edu.br.

Devido a estrutura do funcionamento do ambiente EAD, as informações dos alunos acabam sendo compartilhadas com diversas plataformas (FREITAS; SANTOS, 2021). Com este processo de troca de informações entre plataformas, aumenta-se o risco de a IES enfrentar sanções significativas por vazamento de informações, o que pode afetar sua operação (SCHULTZ, 2019). Desta forma, é fundamental que as escolas desenvolvam políticas de privacidade eficazes e promovam uma cultura de proteção de dados (STJ, s.d.).

Figuras como a do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) além do Controlador e o Operador surgem neste contexto com funções e responsabilidades específicas (BRASIL, 2018). Independente de tudo isso, a eficácia dessas medidas e a indicação ou existência destes papéis variam de acordo com o tamanho da instituição e o nível de conscientização dos gestores sobre a importância da segurança da informação (OLIVEIRA; SANTOS, 2021).

Outro aspecto importante é a transparência que direciona as IES a serem claras no tratamento dos dados dos alunos e a garantia de que os alunos e seus responsáveis tenham meios eficazes para exercer seus direitos (acesso, correção e exclusão) previstos na LGPD (SCHULTZ, 2019).

Como forma de se adequarem à LGPD, é necessário que as Instituições de Ensino EAD adotem políticas específicas com o foco na garantia de proteção dos dados dos usuários. Dentre as diversas ferramentas de divulgação de informações, o *site* da instituição se caracteriza, diferente de outras mídias de divulgação de informação (whatsapp, Instagram, Facebook, etc), como o ambiente mais estável e confiável. Como forma de difusão de informações.

### **3. MATERIAL E MÉTODOS**

Para esta pesquisa foi realizado um levantamento das Instituições de Ensino Superior (IES), especificamente as Faculdades, Centros Universitários e Institutos Federais. A busca foi realizada através da plataforma e-MEC<sup>3</sup>. Como filtro da busca procurou-se as IES com Índice CI-EaD (Conceito Institucional Ensino à Distância) com valores de 4 e 5. Selecionamos apenas as IES localizadas no estado de Minas Gerais como forma de comparar o contexto regional onde o IFSULDEMINAS está inserido. Após o levantamento das instituições, foi realizado um acesso em todos os *sites* das IES relacionadas em busca de referências quanto à adoção da LGPD. Os dados foram coletados e tabulados em planilha do Google Sheets<sup>4</sup>.

### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O *site* do e-MEC nos apresenta uma área para consulta no Cadastro Nacional de Cursos e

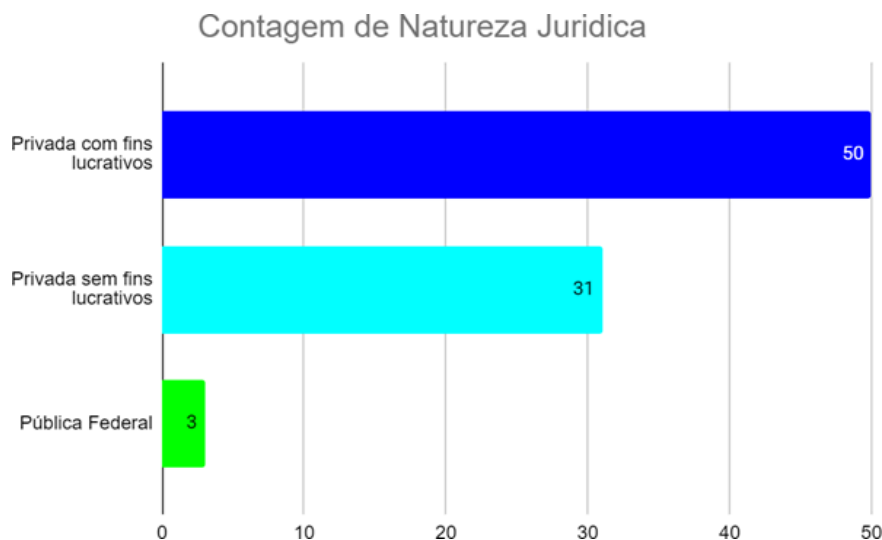
---

<sup>3</sup> e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>

<sup>4</sup> Google Sheets: <https://docs.google.com/spreadsheets/>

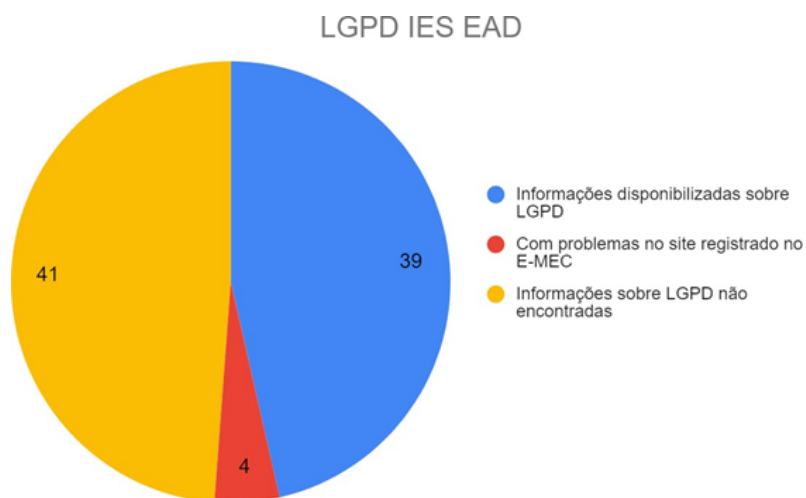
Instituições de Educação Superior. Ele foi regulamentado pela Portaria Normativa nº 21 de 21 de dezembro de 2017. Todas as informações utilizadas do sistema são válidas para este trabalho. Após acessar o ambiente e inserir os filtros definidos, o sistema retornou 84 IES com CI-EaD de 4 e 5.

A Figura 1 pesquisou-se um agrupamento das IES retornadas quanto à sua natureza jurídica. É possível identificar que, dentre os resultados, 50 instituições (~59%) são definidas como IES privadas e com fins lucrativos. Apenas 3 Institutos Federais alcançaram a classificação de 4 e 5 no critério CI-EaD.



**Figura 1.** Agrupamento das IES quanto a sua Natureza Jurídica

Posteriormente investigou-se a disponibilização, no *site* das IES, de informações referentes a LGPD. Das IES analisadas, 39 já apresentam informações sobre a LGPD em seus respectivos *sites* e 41 não possuem informações referente a adoção da LGPD acessíveis ao público comum em seu *site*. Das IES avaliadas, 4 o *site* indicado estava com problemas no acesso e não foi possível avaliar a implementação ou não da LGPD. A Figura 2 nos apresenta as informações levantadas.



**Figura 2.** Análise quanto a disponibilização da LGPD em seus *sites* oficiais.

Apesar da importância da LGPD e do impacto que a não aplicação da mesma gera, considerou-se que os dados apresentaram um número significativo de instituições que não deram início ou que não divulgaram as ações referentes ao cumprimento da LGPD.

## 5. CONCLUSÃO

Pelos números obtidos é válido considerar que o processo de implementação da LGPD nestas instituições é uma tarefa de complexidade significativa. Apesar de várias IES já terem dado seus primeiros passos na aplicação da legislação, o futuro da LGPD nas escolas EAD dependerá, em grande medida, do esforço de cada IES e seus colaboradores. Cumprir com a LGPD, além de exigência legal, é também questão de responsabilidade ética que deve ser tratada com seriedade pelas IES, garantindo a segurança e a privacidade dos dados de seus alunos (BRASIL, 2018).

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, à minha família, ao Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Câmpus Machado, e a todos os seus servidores que contribuíram para que eu chegasse até aqui.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm). Acesso em: 06 ago. 2024.

FREITAS, M. B.; SANTOS, P. R. **Plataformas Digitais e a Proteção de Dados: Um Estudo Sobre a LGPD nas Instituições de Ensino**. Revista de Direito e Tecnologia, v. 4, n. 1, p. 87-102, 2021.

MACHADO, G. F.; FREITAS, L. M. **A Educação a Distância e os Desafios da LGPD**. Jornal de Educação, v. 12, n. 3, p. 78-85, 2021.

OLIVEIRA, J. S.; SANTOS, R. A. **A Conformidade da LGPD nas Instituições Educacionais de Ensino a Distância**. Cadernos de Educação, v. 15, n. 1, p. 25-38, 2021.

SCHULTZ, F. **A LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, é uma legislação brasileira que regulamenta as atividades que envolvem dados, de forma a proteger as informações pessoais e a privacidade dos usuários**. 2023. Disponível em: <https://blog.milvus.com.br/guia-lgpd-completo/>. Acesso em: 06 ago. 2024.

STJ. **Lei Geral Proteção de Dados**. Superior Tribunal de Justiça, s.d. Disponível em:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Leis-e-normas/lei-geral-de-protacao-de-dados-pessoais-lgpd>. Acesso em: 06 ago. 2024.